



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 988, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

***APROVA DESCONSTITUIÇÃO DE VIA PÚBLICA, ANEXANDO ÁREA DESCONSTITUÍDA EM ÁREA VERDE NO BAIRRO TAMAREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **2793/2021**, datado de **19/04/2021**, em que a empresa **LINCE IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 19.856.939/0001-80**, representada pelo seu procurador Paulo Afonso dos Santos Júnior, solicita a desconstituição de via no Bairro Tamareiras, viabilizando anexação desta a área verde confrontante;

**CONSIDERANDO** que a requerente apresentou solicitação de desconstituição de via no Bairro Tamareiras, que faria a interligação prevista entre a rua Oswaldo Bastos e a Rua Geraldo Marques;

**CONSIDERANDO** que a interligação restou impossibilitada em virtude do alto talude deixado no corte de abertura do prolongamento da Rua Geraldo Marques;

**CONSIDERANDO** que inicialmente a via pública foi transformada em via de pedestre em parte com escadaria interligando a Rua Geraldo Marques;

**CONSIDERANDO** que o pedido foi instruído com a documentação pertinente, qual seja, o registro imobiliário do loteamento tamareiras (R.3-6.401 - 2º ofício de imóveis da comarca), projetos topográficos e memoriais descritivos, prevendo anexações de áreas para integrar a área verde contigua a via denominada Oswaldo Bastos;

**CONSIDERANDO** que não há alteração de percentuais de área institucional em lotes e, mantido o interesse público visando a regularização urbanística, a Procuradoria não vê óbice a aprovação dos projetos de desconstituição da rua com afetação da área remanescente da via Oswaldo Bastos atual via de pedestre /escadaria com a área verde

**CONSIDERANDO** que a desconstituição da via é medida necessária para a regularização da situação do bem;

**CONSIDERANDO** o envolvimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, melhor qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que os projetos apresentados foram aprovados pela Secretaria de Planejamento nos autos do procedimento administrativo na data de **29/02/2024**;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**CONSIDERANDO** que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo e sendo possível o atendimento.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovada a desconstituição de área via pública denominada Rua Oswaldo Bastos, no Bairro Tamareiras, bem como sua anexação de área desconstituída na área verde confrontante, devendo a empresa **LINCE IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 19.856.939/0001-80** providenciar a averbação do presente decreto junto a matrícula imobiliária da área verde.

**§1º.** Os projetos apresentados e aprovado pela Secretaria de Planejamento na data de **29/02/2024**, nos autos do procedimento administrativo nº **2.793/2021**, os quais passam a fazer parte integrante deste decreto;

**§2º.** Fica incorporada ao domínio público do Município de Conselheiro Lafaiete/MG a área desconstituída na área verde correspondente, sendo que esta passa a medir **5.214,66m<sup>2</sup>** desaparecendo toda a área de via pública denominada Rua Oswaldo Bastos.

**Art.3º.** As despesas decorrentes do presente decreto são de responsabilidade do empreendedor, não cabendo nenhum ônus ao Município ou qualquer compensação em relação à área institucional definida na ocasião da aprovação do loteamento.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2024.**

*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

*Jorcelino de Oliveira*  
Procurador

*Fabiano Luís Rodrigues Zebal*  
Subprocurador